



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/PMCS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/PMCS/2026

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, **Leis Municipais números 1.598/2021 e 1.890/2025**, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de forma parcelada de FERTILIZANTES destinados à distribuição aos produtores rurais do município de Cocal do Sul/SC, em conformidade com a Emenda Parlamentar Impositiva Federal nº 202632350004 - Plano de Ação: 09032026-089615 / 2026, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. A distribuição dos insumos e fertilizantes aos produtores rurais do Município de Cocal do Sul/SC será realizada nos termos da legislação municipal específica, que deverá autorizar a distribuição gratuita dos produtos e estabelecer os critérios e requisitos para seleção e definição dos produtores rurais beneficiários, observada a legislação aplicável.

1.3. O objeto compreende o fornecimento de fertilizantes, sendo os quantitativos indicados no Anexo II os quantitativos máximos estimados para cada item/cota durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A quantidade mínima a ser cotada para cada item/cota corresponderá à totalidade do quantitativo máximo indicado, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior. A aquisição ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento somente os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.

1.4. A adjudicação e a homologação do certame não geram direito à contratação. A assinatura da Ata de Registro de Preços, a formalização das contratações decorrentes e o início do fornecimento ficam condicionados à promulgação e publicação da respectiva lei municipal autorizativa, enquanto condição necessária à execução da política pública objeto desta licitação.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br dirigida por um Pregoeiro, às **13h30 do dia 11 de setembro de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo: WWW.LICITANET.COM.BR

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e horário estabelecidos neste Edital para o recebimento das propostas, observadas as regras e os horários registrados na plataforma eletrônica.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. É vedada a participação de empresa em estado de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre o atendimento das condições previstas no item 10.1.3 deste edital.

3.4. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas em que haja participação, direta ou indireta, de agente público que atue na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato, ou que estejam em situação de conflito de interesses, na forma da legislação aplicável.

3.6. A participação de empresas com sócios, administradores ou responsáveis em comum não será, por si só, motivo de impedimento, sem prejuízo da adoção de diligências e das medidas cabíveis caso sejam identificados indícios de conluio, fraude ou comprometimento da competitividade do certame.

3.7. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e do conteúdo deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

3.8. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao órgão provedor do sistema, por meio do site abaixo: WWW.LICITANET.COM.BR

3.9. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente aos requisitos e às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo-lhe oportunizado, no momento do salvamento da proposta, anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital.

3.10. Será admitida a participação de qualquer empresa que possua ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo a proponente contratada responsável pelo fornecimento dos produtos, nos termos deste Edital e seus Anexos.

3.11. Este processo licitatório observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado;
- b) nos itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, conforme discriminado no Anexo II deste Edital;
- c) a identificação das cotas principal e reservada, bem como os respectivos quantitativos, constará expressamente da tabela de itens do Anexo II.

3.11.1. Caso a mesma empresa seja vencedora das cotas principal e reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, observada a legislação aplicável.

3.11.2. Caso empresas diferentes sejam vencedoras das cotas principal e reservada, cada uma será contratada de acordo com o respectivo preço registrado, observadas as necessidades da Administração e as regras de execução do objeto.

3.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, observada a legislação aplicável.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) A indicação da marca é obrigatória quando exigida pelo Termo de Referência, vedada qualquer informação que identifique o licitante antes da fase de habilitação;

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO POR ITEM.

8.3.4. Os lances deverão obedecer ao **intervalo mínimo** estipulado na plataforma eletrônica.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro registrada em ata.

8.5. A etapa de lances seguirá obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação das licitantes, observada a ordem crescente de preços.

8.8. Nos itens em que houver aplicação do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação aplicável, inclusive o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, quando cabível.

8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo previsto no caput.

8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. Nos itens exclusivos ou nas cotas reservadas, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos das Leis Municipais nºs 1.598, de 7 de abril de 2021, e 1.890, de 16 de abril de 2025.

8.9.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.

8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade e a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o critério de julgamento de menor preço por item. Concluída a análise, o Pregoeiro procederá à negociação, quando cabível, e ao julgamento da proposta, prosseguindo-se para a habilitação na forma deste Edital.

9.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a respectiva licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

9.3.3. Apresente preço superior ao máximo definido pela Administração, ou seja, manifestamente inexequível, quando assim caracterizado após a realização de diligência, se necessária.

9.4. Não será aceita proposta que apresente preço unitário superior aos preços máximos de referência estabelecidos pela Administração.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta final readequada, quando necessário, para refletir o último lance ofertado e as condições efetivamente negociadas, desde que não haja alteração da substância da proposta nem das condições de habilitação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:

10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.1.4.3. Para fins de comprovação da condição de ME/EPP/MEI, a condição poderá ser verificada mediante declaração no sistema eletrônico e/ou documentação comprobatória exigível, observada a legislação aplicável, sendo aceitos documentos oficiais ou outros meios admitidos pela legislação.

10.2. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como as demais verificações exigidas pela legislação aplicável.

10.3. Após o início da sessão, não será admitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido originalmente apresentados para fins de habilitação, admitindo-se, entretanto, mediante diligência, a complementação de informações ou a apresentação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Avenida Polidoro Santiago, nº 519 – CEP 88.845-000 – COCAL DO SUL/SC - CNPJ 95.778.056/0001-88
Fone: (48) 3444-6000 – E-MAIL: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

11.1. **ATENÇÃO:** Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa por meio do chat da plataforma eletrônica para que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, anexe no sistema eletrônico LICITANET:

- a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.

11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.

11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada e vencedora provisória, abrindo, na sequência, prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. A proposta final deverá observar integralmente as especificações constantes deste Edital e seus anexos, refletindo fielmente o valor final ofertado na etapa de lances.

11.4.2. Quando exigido no Termo de Referência, a proposta final deverá conter a indicação da marca do produto ofertado.

11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

11.5.1. O sistema identificará a licitante como ME/EPP exclusivamente quando essa opção for selecionada durante o cadastramento da proposta.

11.5.2. Este é o único momento em que o sistema possibilita a declaração da condição de ME/EPP, requisito indispensável para o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, por meio do Sistema Eletrônico, na forma do item 11.4 deste Edital.

13.2. O Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifeste sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, observado o art. 165, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, observada a legislação aplicável.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto às licitantes vencedoras e encaminhar o processo à Autoridade competente para sua homologação, observada a condição prevista no item 1.4 deste Edital.

14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto às licitantes vencedoras e a homologação do processo somente ocorrerão após o julgamento do recurso pela autoridade competente, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a condição prevista no item 1.4 deste Edital.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. A assinatura eletrônica do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços produzirá os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita.

15.1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as hipóteses legais de substituição previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente multa e, quando cabível, impedimento de licitar e contratar, observado o prazo máximo legal.

15.3. No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento cabível, serão observadas as regras do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e o cadastro de reserva, quando formado.

15.3.1. O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, e pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais, nos termos do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A convocação do cadastro de reserva observará a ordem registrada e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da Ata de Registro de Preços (Anexo I), do Termo de Referência (Anexo II) e dos instrumentos decorrentes, que integram este Edital independentemente de transcrição.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento, atualização dos preços registrados e reajuste dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços são as descritas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo I), que integram o instrumento convocatório independentemente de transcrição.

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O reequilíbrio poderá ocorrer em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em razão de alteração unilateral do contrato pela Administração.

18.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.

18.3. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o reajuste de preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produtos fornecidos;

III – substituir, sem custos adicionais, os produtos rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação da rejeição, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão das características da ocorrência;

IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;

V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos;

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

VIII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a entrega e descarga dos materiais, promovendo a imediata reparação, quando cabível.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes.

20.2. Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções legais, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, enquanto perdurar o atraso na entrega dos produtos;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro em caso de reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizada quando a correção ou substituição não for efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento ou da obrigação cuja contratação tenha sido recusada.

20.3. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

20.4. No processo de aplicação de penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os efeitos, prazos e procedimentos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as informações técnicas e quantitativas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e submetidos, quando necessário, à apreciação da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VII – Matriz de Risco.

Avenida Polidoro Santiago, nº 519 – CEP 88.845-000 – COCAL DO SUL/SC - CNPJ 95.778.056/0001-88

Fone: (48) 3444-6000 – E-MAIL: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 27 de agosto de 2026.

**ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 48/PMCS/2026**, para **Registro de preços para aquisição de forma parcelada de FERTILIZANTES destinados à distribuição aos produtores rurais do município de Cocal do Sul/SC**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de FERTILIZANTES destinados à distribuição aos produtores rurais do município de Cocal do Sul/SC, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações a seguir.
2. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura, sendo os quantitativos constantes da planilha da Ata os quantitativos máximos estimados para cada item/cota durante a vigência de 12 (doze) meses. A quantidade mínima cotada para cada item/cota corresponderá à totalidade do quantitativo máximo previsto no Edital, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior. Serão faturados e pagos somente os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.
3. A assinatura desta Ata, a formalização das contratações decorrentes e o início do fornecimento ficam condicionados à promulgação e publicação da lei municipal autorizativa, nos termos do item 1.4 do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- 1.1. Os preços registrados são líquidos e compreendem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento, incluindo impostos, taxas, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos de qualquer natureza.
- 1.2. Os preços registrados serão aqueles adjudicados e homologados para cada item/cota, conforme a proposta da respectiva Detentora da Ata, observada a ordem de classificação e o cadastro de reserva formado na licitação.
- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação, e pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais, conforme art. 82, §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a preferência de contratação segundo a ordem de classificação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
- 1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do Departamento de Compras ou setor competente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por sua conta e risco, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do Município de Cocal do Sul/SC, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade compatível com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, em horário estabelecido pelo Departamento de Compras.
2. Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Os produtos rejeitados pela Administração deverão ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, no prazo estabelecido neste Edital ou na ordem de fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou adquirir os produtos registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, e os preços registrados poderão ser atualizados, observadas as disposições do art. 82, inciso VI, e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
3. Nos contratos decorrentes desta Ata, o reajuste de preços será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições do instrumento contratual.
4. A revisão/alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação dos fatos que demonstrem a necessidade de alteração, observados o equilíbrio econômico-financeiro, a legislação aplicável e a regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a efetiva entrega do objeto, o aceite definitivo, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou servidor competente e o cumprimento das demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras.
- 1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente do Município, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 1.2. Na nota fiscal deverá constar, quando aplicável, o número e a data do contrato, da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de outro instrumento equivalente.
- 1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 1.4. **Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE atualização monetária até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.**
2. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações decorrentes das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A Administração poderá realizar consultas às bases oficiais e adotar as medidas previstas na legislação em caso de irregularidade.
- 2.1. A eventual irregularidade na regularidade fiscal ou trabalhista será comunicada à DETENTORA DA ATA para regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, não impedindo, por si só, o pagamento de fornecimentos regularmente entregues, liquidados e aceitos, ressalvadas as retenções tributárias legalmente obrigatórias e demais hipóteses expressamente previstas em lei.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora quando o atraso decorrer de ausência total ou parcial de documentação necessária à liquidação da despesa ou de pendência imputável à DETENTORA DA ATA, observado o prazo legal de pagamento após o saneamento da pendência.
5. A existência de penalidade ou inadimplência não autoriza a retenção automática de valores relativos a fornecimentos já entregues, liquidados e aceitos, ressalvadas as hipóteses de compensação, desconto ou retenção expressamente admitidas pela legislação.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Avenida Polidoro Santiago, nº 519 – CEP 88.845-000 – COCAL DO SUL/SC - CNPJ 95.778.056/0001-88
Fone: (48) 3444-6000 – E-MAIL: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega, conferência e aceite dos produtos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após o cumprimento das condições previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. O cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes.
2. Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Detentora da Ata estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções legais, às seguintes penalidades:
I – advertência, quando cabível;
II – multa, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, enquanto perdurar o atraso na entrega dos produtos;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro em caso de reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizada quando a correção ou substituição não for efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento ou da obrigação cuja contratação tenha sido recusada.
3. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
4. No processo de aplicação de penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os efeitos, prazos e procedimentos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, poderá ser descontado dos créditos a que a Detentora da Ata fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Alterações.
5. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento dos preços registrados deverá ser apresentada formalmente, acompanhada da documentação comprobatória dos fatos que a fundamentam, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- 1.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as hipóteses legais de substituição previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico **48/PMCS/2026**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e pela **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (microempresa) e **Lei Municipal nº 1.890, de 16/04/2025**, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,....de.....de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

Avenida Polidoro Santiago, nº 519 – CEP 88.845-000 – COCAL DO SUL/SC - CNPJ 95.778.056/0001-88
Fone: (48) 3444-6000 – E-MAIL: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

- 1.1. O Município de Cocal do Sul possui significativa atividade agrícola, sendo necessário promover ações públicas que contribuam para o fortalecimento da produção rural e para a melhoria das condições de cultivo.
- 1.2. A disponibilização de fertilizantes aos produtores rurais constitui importante instrumento de apoio à atividade agrícola, uma vez que a adequada reposição de nutrientes do solo contribui para o desenvolvimento das culturas, aumento da produtividade e melhoria da qualidade da produção.
- 1.3. A formalização das contratações decorrentes deste Edital e o início do fornecimento ficam condicionados à promulgação e publicação da lei municipal autorizativa, nos termos do item 1.4 do Edital.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. Aquisição de fertilizantes destinados à adubação agrícola, para disponibilização aos produtores rurais pelo Município de Cocal do Sul/ SC.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

- 3.1. A necessidade da aquisição decorre da demanda existente por insumos agrícolas no âmbito da política pública municipal de apoio aos produtores rurais, considerando os beneficiários e critérios de distribuição que serão definidos na legislação municipal específica. A estimativa dos quantitativos deverá estar fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos de planejamento que integram o processo administrativo.
- 3.2. A aquisição permitirá ao Município implementar ações de incentivo à agricultura, observando os critérios de seleção e distribuição estabelecidos na legislação municipal específica e os limites orçamentários e financeiros aplicáveis.
- 3.3. O MAPA orienta que a adubação seja realizada de maneira adequada e baseada, sempre que possível, em análise físico-química do solo, além da utilização de fertilizantes registrados e conforme recomendações técnicas específicas para cada cultura.

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

- 4.1. A aquisição atende ao interesse público ao possibilitar a implementação de política municipal de apoio à agricultura, contribuindo para a melhoria da produção agrícola, redução dos custos dos produtores e fortalecimento da economia rural, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal autorizativa.
- 4.2. A utilização de fertilizantes de acordo com as especificações técnicas e recomendações agronômicas é compatível com as boas práticas agrícolas indicadas pelo MAPA.
- 4.3. Dessa forma, entende-se adequada a realização da contratação para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

- 5.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM/COTA. O parcelamento por item e a divisão entre cota reservada e ampla concorrência ampliam a competitividade e permitem a participação de fornecedores especializados, observada a legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6 - ESPECIFICAÇÕES E COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

- 6.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações da tabela de itens. As referências representam padrões mínimos de qualidade e não constituem indicação de marca.
- 6.2. A proposta final readequada deverá indicar fabricante e marca/referência comercial. A Administração poderá solicitar ficha técnica oficial do fabricante, catálogo ou documento equivalente, inclusive consulta a bases oficiais do MAPA, para verificar objetivamente o atendimento às especificações deste Termo de Referência. A documentação será utilizada exclusivamente para comprovação de conformidade, admitidos meios equivalentes de prova.

7 - ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras ou setor competente.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado municipal ou em outro local situado no território de Cocal do Sul/SC expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, por conta e risco da fornecedora.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e íntegras, sem violação, vazamento, corrosão ou avarias, contendo as informações de identificação, lote, conteúdo, fabricante e segurança exigidas pela legislação.
- 7.4. Os produtos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso expressamente aceito pela fiscalização em razão da natureza do produto.
- 7.5. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc.
- 7.6. É de responsabilidade do fornecedor o transporte, descarregamento e empilhamento do material nos locais indicados pela Administração, observadas as condições de segurança e acondicionamento aplicáveis.

8 - VALIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data de entrega, justificando-se a exigência pela necessidade de armazenamento e distribuição parcelada aos produtores rurais e pela prevenção de perdas decorrentes de produtos próximos do vencimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos nas quantidades, marcas ofertadas, especificações e prazos estabelecidos; arcar com frete, carga, descarga, tributos e demais custos; substituir materiais recusados; manter as condições de habilitação; e prestar as informações necessárias à fiscalização e à execução da contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Emitir as ordens de fornecimento, receber e conferir os produtos, comunicar irregularidades, acompanhar e fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos pelos quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

11 - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

12.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer entrega que não esteja em conformidade.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá somente após:

- entrega do material;
- aceite definitivo;
- emissão da Nota Fiscal;
- atesto pelo fiscal do contrato.

13.2. Será pago exclusivamente o quantitativo efetivamente entregue e aceito.

14 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os produtos a serem adquiridos deverão:

- ser novos e de primeira qualidade;
- possuir registro/autorização quando exigível pela legislação;
- atender às normas e regulamentações do MAPA;
- apresentar as garantias dos nutrientes e demais informações obrigatórias constantes do rótulo, em conformidade com a legislação do MAPA;
- possuir embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada;
- estar dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- ser entregues em perfeitas condições de utilização;
- possuir identificação do fabricante, lote, composição e demais informações obrigatórias;
- atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- ser acompanhados da respectiva documentação fiscal;
- ser transportados de forma adequada, evitando perdas, contaminações ou deterioração.

14.2. Os produtos deverão observar a legislação vigente do MAPA aplicável aos fertilizantes, inclusive quanto a registro ou autorização quando exigíveis, especificações, garantias, tolerâncias, embalagem, rotulagem e demais requisitos de qualidade.

15 - DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Na execução do contrato deverão ser observados, sempre que possível, princípios de sustentabilidade ambiental, mediante adoção de práticas que reduzam impactos ao meio ambiente, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e destinação adequada das embalagens.

15.2. Os fornecedores, sempre que possível, devem priorizar produtos que apresentam o melhor desempenho ambiental ao longo de seu ciclo de vida, com função, qualidade e nível de satisfação igual, ou melhor, se comparado com um produto padrão, em observância, ainda, à IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 dentre outros normativos vigentes.

15.3. A contratação deverá observar também, critérios de sustentabilidade relacionados à utilização racional dos recursos naturais e à correta utilização dos insumos agrícolas.

Deverão ser priorizados produtos que:

- atendam integralmente à legislação ambiental e agrícola;
- possuam registro e regularidade perante os órgãos competentes;
- apresentem embalagens adequadas e devidamente identificadas;
- permitam o correto armazenamento e utilização;
- reduzam riscos de contaminação ambiental quando utilizados conforme orientação técnica.

15.4. O MAPA estabelece requisitos de qualidade e limites relacionados a agentes fitotóxicos, patógenos, metais pesados e outros elementos para fertilizantes e produtos correlatos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

16 - DAS SANÇÕES

16.1. O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis.

17.2. A participação no procedimento licitatório implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

17.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente e constitui documento vinculante para a futura contratação.

18 - DA QUANTIDADE E RELAÇÃO DOS ITENS

18.1. A relação, as especificações, as unidades, as quantidades máximas e os preços máximos são os constantes da tabela integrante deste Edital, que passa a compor este Termo de Referência para todos os efeitos. A quantidade mínima a ser cotada para cada item/cota corresponde à totalidade do quantitativo máximo indicado, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior.

18.2. NOTA TÉCNICA DE ACEITAÇÃO DOS ITENS: Será exigida ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente para comprovação objetiva da conformidade do produto ofertado. Serão aceitos meios equivalentes de comprovação, inclusive consulta a bases oficiais do MAPA, preservada a competitividade.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	QTD. PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$
1	Adubo químico NPK, formulação 7-28-14, em saco de 50 kg. Garantia mínima de 7% de Nitrogênio (N), 28% de Fósforo (P_2O_5) e 14% de Potássio (K_2O), conforme declaração do fabricante e legislação do MAPA. Produto regularmente registrado/autorizado perante o MAPA, quando exigível. Embalagem original, íntegra e inviolada. Validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, contada da data de entrega. A empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que comprove objetivamente as garantias e demais especificações do produto.	Sacos de 50 kg		450	196,08	88.236,00
2	Adubo químico NPK, formulação 7-28-14, em saco de 50 kg. Garantia mínima de 7% de Nitrogênio (N), 28% de Fósforo (P_2O_5) e 14% de Potássio (K_2O), conforme declaração do fabricante e legislação do MAPA. Produto regularmente registrado/autorizado perante o MAPA, quando exigível. Embalagem original, íntegra e inviolada. Validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, contada da data de entrega. A empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que comprove objetivamente as garantias e demais especificações do produto.	Sacos de 50 kg	150		196,08	29.412,00
3	Adubo químico ureia, em saco de 50 kg, fertilizante nitrogenado com garantia mínima de 45% de Nitrogênio total (N), conforme declaração do fabricante e legislação do MAPA. Produto regularmente registrado/autorizado perante o MAPA, quando exigível. Embalagem original, íntegra e inviolada. Validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, contada da data de entrega. A empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que comprove objetivamente a garantia e demais especificações do produto.	Sacos de 50 kg		450	162,30	73.035,00
4	Adubo químico ureia, em saco de 50 kg, fertilizante nitrogenado com garantia mínima de 45% de Nitrogênio total (N), conforme declaração do fabricante e legislação do MAPA. Produto regularmente registrado/autorizado perante o MAPA, quando exigível. Embalagem original, íntegra e	Sacos de 50 kg	150		162,30	24.345,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

inviolada. Validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, contada da data de entrega. A empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que comprove objetivamente a garantia e demais especificações do produto.					
---	--	--	--	--	--

18.3. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, taxas e impostos, que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

18.4. A participação na presente licitação implica ciência e concordância com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, ficando a licitante responsável, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/PMCS/2026, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 48/PMCS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10 do
Edital de Pregão Eletrônico nº 48/PMCS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na Lei
Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 48/PMCS/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

<u>DADOS DA EMPRESA</u> Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u> Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:	

Item	Especificação do material	Fabricante/marca/ modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1 – Cota reservada / ampla concorrência, conforme Anexo II: NPK 7-28-14, saco 50 kg.					
2	2 – Cota reservada / ampla concorrência, conforme Anexo II: Ureia 45% N, saco 50 kg.					
...	...					

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX (xx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e demais custos necessários ao integral fornecimento e entrega dos fertilizantes, inclusive aqueles decorrentes do acondicionamento, transporte e descarga dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer o tratamento dos principais riscos capazes de afetar a execução da Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame, definindo as responsabilidades da Administração e da Contratada quanto à prevenção, mitigação e tratamento dos eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações, os prazos, a qualidade e o adequado recebimento do objeto.

A matriz considera as características específicas da contratação, que compreende o fornecimento de forma parcelada de fertilizantes destinados à distribuição aos produtores rurais do município de Cocal do Sul/SC, necessários ao adequado funcionamento do objeto.

2. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco/Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável	Tratamento/Mitigação
1	Entrega de produto diferente do especificado	Recusa do produto, necessidade de substituição, atraso no atendimento da demanda e eventual prejuízo à distribuição aos beneficiários	Média	Médio	Médio	Contratada	Conferência no recebimento.
2	Produto com embalagem danificada	Perda ou contaminação. Necessidade de reposição dos produtos e atraso no atendimento	Média	Alto	Alto	Contratada	Recusa do produto. Transporte, carga, descarga e acondicionamento sob responsabilidade da Contratada; conferência da integridade dos materiais no recebimento.
3	Atraso na entrega	Prejuízo ao calendário agrícola	Média	Alto	Alto	Contratada	Estabelecimento de prazo contratual.
4	Quantidade insuficiente	Atendimento incompleto	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Planejamento adequado da demanda.
5	Preço incompatível com mercado	Prejuízo ao erário	Baixa	Alto	Alto	Município	Pesquisa de preços.
6	Produto irregular perante o MAPA	Risco administrativo e aos beneficiários	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigência de regularidade legal.
7	Rejeição de materiais pela fiscalização	Necessidade de refazimento/substituição e possível atraso no atendimento da demanda	Média	Médio	Médio	Contratada	Inspeção e recebimento em etapas; atendimento às especificações; substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido; acompanhamento pelo fiscal.
8	Erro ou inconsistência na solicitação da Administração quanto ao local ou quantitativo	Atraso ou necessidade de correção da ordem de fornecimento.	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Município	Conferência das informações constantes da solicitação/Autorização de Fornecimento antes do encaminhamento à Contratada; correção formal da solicitação quando necessário.
9	Alteração extraordinária e comprovada dos custos dos materiais, decorrente de evento superveniente que ultrapasse os riscos ordinários da atividade	Desequilíbrio econômico-financeiro e eventual inviabilidade da execução	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Compartilhado	Aplicação das regras de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no edital e na legislação, mediante comprovação do fato superveniente, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.
10	Não substituição de produto recusado no prazo estabelecido	Prolongamento da pendência, prejuízo ao atendimento e atraso na conclusão da demanda	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Controle interno das não conformidades; substituição no prazo máximo previsto; aplicação das penalidades contratuais quando cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

Nº	Risco/Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável	Tratamento/Mitigação
11	Falha na fiscalização ou no atesto de entrega	Recebimento ou pagamento de produto/serviço em desconformidade	Baixa	Alto	Médio	Município	Fiscalização por servidor designado; conferência de quantidade e ausência de defeitos; atesto somente após o aceite definitivo.
12	Acidente ou dano ocorrido durante transporte, carga ou descarga dos produtos	Interrupção ou atraso do fornecimento, responsabilidade da empresa e possíveis prejuízos à execução	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Cumprimento das normas de segurança, responsabilidade pelo transporte/carga/descarga e reparação dos danos causados.
13	Descontinuidade ou interrupção injustificada do fornecimento durante a vigência da Ata	Impossibilidade de atendimento das demandas futuras da Administração	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Manutenção da capacidade operacional durante a vigência da Ata; comunicação imediata de fatos impeditivos; aplicação das sanções e demais medidas previstas no edital.
14	Produto com vício, avaria ou inadequação decorrente de fabricação, acondicionamento, armazenamento ou transporte	Produto sem condições adequadas de utilização, necessidade de substituição e atraso	Média	Médio	Médio	Contratada	Acondicionamento adequado, transporte sob responsabilidade da Contratada, inspeção no recebimento e substituição imediata de produtos com vícios ou defeitos.

3. CONCLUSÃO DA MATRIZ DE RISCOS

A presente contratação apresenta baixo grau de complexidade, considerando que o objeto consiste na aquisição de fertilizantes agrícolas, caracterizados como bens comuns, com especificações, padrões de qualidade e características disponíveis no mercado.

Os principais riscos identificados estão relacionados, especialmente, a atrasos na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, produtos com embalagem danificada ou inadequada, divergências de quantidade, produtos fora do prazo de validade ou em condições inadequadas de utilização, danos ocorridos durante o transporte e eventuais irregularidades quanto ao atendimento das exigências legais aplicáveis aos fertilizantes.

A alocação dos riscos foi realizada considerando a responsabilidade de cada parte e sua capacidade de prevenir, controlar ou mitigar os eventos identificados. À Contratada são atribuídos, principalmente, os riscos relacionados ao fornecimento, qualidade, acondicionamento, transporte, conservação e entrega dos fertilizantes, bem como a obrigação de substituir, sem ônus para a Administração, produtos que apresentem desconformidades, avarias ou defeitos. À Administração competem os riscos decorrentes de suas próprias solicitações, informações, condições de recebimento, fiscalização e demais atos que estejam sob sua responsabilidade.

Os riscos identificados possuem mecanismos de prevenção e tratamento previstos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, incluindo a fiscalização do fornecimento, conferência das quantidades e especificações, inspeção das embalagens e condições dos produtos no recebimento, rejeição de produtos em desconformidade, substituição sem ônus para a Administração, estabelecimento de prazo para entrega, aplicação das penalidades cabíveis e adoção das demais medidas previstas na legislação.

A Matriz de Riscos não elimina ou transfere as responsabilidades legais e contratuais das partes, devendo cada uma cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável. O instrumento tem por finalidade auxiliar no planejamento, prevenção, acompanhamento e gerenciamento dos riscos, contribuindo para o adequado fornecimento dos fertilizantes e para o atendimento do interesse público.